

Deliberação Conjunta *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 112/2020, de 13/04/2020

Prorroga o prazo de vencimento de boletos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo, na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista, decorrente das consequências da pandemia do COVID-19.

O Presidente dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, de 28/09/2006, a qual aprova a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e dá outras providências, com as alterações aprovadas na Deliberação Comitês PCJ nº 160/2012, de 09/09/14, e com os ajustes aprovados pela Deliberação Comitês PCJ nº 211/2014, de 26/09/14;

Considerando os termos do Decreto (SP) nº 61.430/2015, de 17/08/2015, que aprova e fixa os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Unidade de gerenciamento de recursos hídricos Piracicaba, Capivari e Jundiá;

Considerando os termos do Decreto (SP) nº 64.879/2020, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando os termos da Deliberação CRH *ad referendum* nº 235/2020, de 01/04/2020, que recomenda a prorrogação dos prazos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

Considerando a restrição da continuidade da atividade econômica no Estado de São Paulo, em virtude da pandemia do COVID-19, a qual poderá provocar dificuldades financeiras aos usuários pagadores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para honrar seus compromissos;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ ajustou seu orçamento à disponibilidade de recursos financeiros para a manutenção de seu custeio administrativo no exercício de 2020, enquanto não ocorrer o repasse desses recursos provenientes da Cobrança PCJ Paulista;

Considerando que em negociação da Coordenadoria de Recursos Hídricos de São Paulo (CRHi), DAEE e as Agências de Bacias do Estado de São Paulo, com o Banco do Brasil S/A, agente financeiro e responsável pela prestação de serviços de cobrança bancária junto à Agência das Bacias PCJ, houve a isenção de tarifa para a realização de alteração de vencimento dos boletos, referentes à Cobrança PCJ Paulista, já emitidos e cujo vencimento estava programado para os meses de abril, maio e junho de 2020;

Considerando a conveniência, oportunidade e urgência da adoção das medidas acima mencionadas e que, em razão da pandemia do COVID-19 e das medidas cautelares e profiláticas adotadas por diversas organizações públicas e privadas, foram suspensas, sem previsão de reagendamento, a 52ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planejamento e a 10ª Reunião Ordinária Conjunta dos Comitês PCJ.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL)

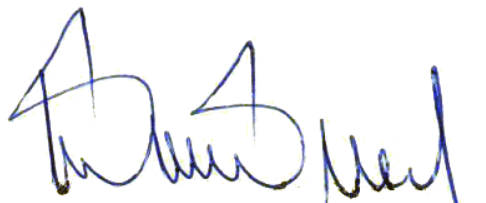


Delibera, *ad referendum* dos plenários dos Comitês PCJ:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação dos prazos de vencimento dos boletos do 1º lote do exercício 2020 e dos parcelamentos de débitos de exercícios anteriores da Cobrança PCJ Paulista referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, para 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Agência das Bacias PCJ deverá emitir os boletos, referentes ao 2º lote da Cobrança PCJ Paulista – Exercício 2020, até a 2ª quinzena do mês de junho, dividindo-se o valor a pagar em até 6 parcelas iguais, com vencimentos nos meses de julho a dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.



MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente em exercício
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL